

Protocolo: 2019000248039

Assunto: Designação
Expediente: 19/1204-0002754-7
Nome: Cassiano Desimon Cabral
Id.Func./Vínculo: 3234533/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Delegado de Polícia - 3a
Lotação: PC - 3ª DPHPP - DH/DHPP

DESIGNA, em conformidade com a Lei 8183/86, art. 1º alterado pela Lei 12506/06, o titular da 3ªDPHPP/DH/DHPP para responder, cumulativamente, no período de 11/02/2019 a 22/02/2019, pela 5ªDPHPP/DH/DHPP, criada pelo Decreto 50.002/12 e instalada pela Portaria 002/13/GAB/CH/PC, durante as férias da titular Delegada de Polícia Luciana Peres Smith, ID. 3745473. (Portaria n. 006/2019/DHPP)

Protocolo: 2019000248040

Assunto: Designação
Expediente: 19/1204-0002775-0
Nome: Tanea Regina Bratz
Id.Func./Vínculo: 2393387/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Delegado de Polícia - 4a
Lotação: PC - DPCA de São Luiz Gonzaga - 27ª RP/DPI

DESIGNA, em conformidade com a Lei 8183/86, art. 1º alterado pela Lei 12506/06, a titular da DPCA/São Luiz Gonzaga/27RP/DPI para responder, cumulativamente, no período de 10/01/2019 a 30/01/2019, pela DP/São Luiz Gonzaga/27RP/DPI, criada pelo Decreto 17.772/66 e instalada pela Portaria 349/05/GAB/CH/PC, durante as férias da titular Delegada de Polícia Elaine Maria Schons, ID n. 2393360, para exercer os atos de Polícia Judiciária e demais atribuições inerentes ao cargo. (Portaria n. 001/2019/27DPRI/DPI)

SECRETARIA DA FAZENDA

MARCO AURÉLIO SANTOS CARDOSO
Av. Mauá, 1155
Porto Alegre / RS / 90030-080

Gabinete do Secretário

MARCO AURÉLIO SANTOS CARDOSO
Av. Mauá, 1155 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90030-080

Diversos

Protocolo: 2019000248041

Assunto: Priorização de Pagamentos
Expediente: 081563-1400/15-9

Priorização de Pagamentos

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e a Ordem de Serviço nº 004/2015, e considerando o propósito de melhor gerir o fluxo de caixa do Tesouro do Estado, direcionando os escassos recursos à satisfação das obrigações prementes e indispensáveis à defesa do interesse público, informa que prioriza os seguintes pagamentos, conforme números em ordem cronológica, no período de 13/02/2019 a 20/02/2019: 19000182258/0001; 19000182258/0002; O montante priorizado totaliza R\$ 456.595,97. SRF-E 019914.

Receita Estadual

RICARDO NEVES PEREIRA
Av. Mauá, 1155 - 2º andar - Sala 203 A
Porto Alegre / RS / 90030-080

Editais

Protocolo: 2019000248042

Convite Nº 001/2019

Torna público o convite aos supermercados e shoppings centers, sediados no Estado do Rio Grande do Sul, a manifestarem interesse em participar do Programa de Cidadania Fiscal - Nota Fiscal Gaúcha, através de promoção de Sorteio de Prêmios.

1 - DO OBJETO

Tornar público o Convite aos supermercados e shoppings centers, sediados no Estado do Rio Grande do Sul, a manifestarem interesse em participar do Programa de Cidadania Fiscal - Nota Fiscal Gaúcha (NFG), através de promoções especiais que

ofereçam prêmios aos cidadãos participantes do Programa, segundo as regras estabelecidas pela Subsecretaria da Receita Estadual.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão manifestar interesse supermercados e shoppings centers sediados neste Estado, desde que regularmente constituídos e registrados nos órgãos competentes, que emitam Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFCe, e que possuam faturamento anual superior a 3,6 milhões de reais.

3 - DO PERÍODO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O período para manifestação de interesse previsto neste Convite é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, a critério da Subsecretaria da Receita Estadual.

4 - DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os interessados em participar do Programa, por meio do oferecimento de prêmios aos cidadãos, deverão preencher o formulário de Manifestação de Interesse, conforme modelo em anexo, e encaminhá-lo, preenchido e assinado pelo seu responsável legal, à Subsecretaria da Receita Estadual, localizada na Av. Mauá, 1155, 2º Andar, Bairro Centro Histórico, CEP 90.030-080, Porto Alegre-RS.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

Juntamente com o formulário de Manifestação de Interesse, deverão ser encaminhadas à Subsecretaria da Receita Estadual, no endereço informado no item 4, cópias autenticadas da seguinte documentação:

- a) Documento constitutivo atualizado e registrado no órgão competente;
- b) O endereço do estabelecimento, para onde serão encaminhadas todas as correspondências;
- c) A relação de prêmios oferecidos aos cidadãos que atendam aos critérios da promoção, bem como as condições pretendidas para a promoção;

6 - DOS PRÊMIOS A SEREM OFERECIDOS

Os prêmios deverão ser oferecidos por um período mínimo de 90 (noventa) dias, e poderão consistir no fornecimento de qualquer produto ou bem, sendo que o valor total líquido dos prêmios deverá ser de ao menos 10 mil reais.

O supermercado ou shopping deverá apresentar a Nota Fiscal da compra dos prêmios à Receita Estadual com antecedência mínima de 30 dias à data do sorteio.

A sistemática de resgate, distribuição e pagamento dos prêmios, bem como o recolhimento dos tributos incidentes em cada operação será de responsabilidade exclusiva do supermercado ou shopping center participante da promoção.

7 - DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida aos prêmios oferecidos, serão divulgados no site do Programa, durante o período em que estiverem participando desta promoção, o nome e a imagem do supermercado ou Shopping center participante da promoção, bem como a relação de prêmios oferecidos aos cidadãos, publicidade esta que será feita sem qualquer ônus.

8 - DA AVALIAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

A Subsecretaria da Receita Estadual, após o recebimento da documentação enviada, avaliará se foram atendidos todos os requisitos previstos no presente Convite e se a premiação e as condições pretendidas para a promoção são adequadas ao Programa.

A Subsecretaria da Receita Estadual poderá, discricionariamente, considerar inabilitado o interessado, caso a documentação, os prêmios oferecidos, as condições da promoção, a sistemática de resgate, pagamento ou distribuição dos prêmios se revelarem inadequados ao Programa.

Em caso de não habilitação, o interessado será formalmente comunicado, podendo requerer nova habilitação desde que sanados os motivos que o levaram à desabilitação.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A manifestação de interesse não constitui direito líquido e certo de participar automaticamente do Programa, o que só ocorrerá após a avaliação da Subsecretaria da Receita Estadual.

A Subsecretaria da Receita Estadual poderá, em acordo com o supermercado e shopping participante da promoção, modificar as condições da promoção.

Os habilitados em participar do Programa deverão oferecer, imediatamente após a habilitação, um canal de atendimento ao cidadão participante do Programa, bem como divulgar a respectiva promoção nos meios de comunicação.

Os custos com deslocamentos, alimentação e estadia para os servidores da Secretaria da Fazenda, quando forem o caso, serão de responsabilidade do supermercado ou shoppings centers.

Os casos omissos a este Convite serão decididos pelo Subsecretário da Receita Estadual.

Porto Alegre, 12 de março de 2019.

RICARDO NEVES PEREIRA

Subsecretário da Receita Estadual

ANEXO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação de Interesse que faz (órgão/entidade social), inscrito (a) no CNPJ sob o nº, localizado (a) na (Rua/Av.), na cidade de, no Estado do Rio Grande do Sul, telefone:....., fax nº:, e-mail:, por intermédio de seu representante legal(nome e cargo)....., em participar do Programa de Cidadania Fiscal - Nota Fiscal Gaúcha, por meio de oferecimento de prêmios aos cidadãos cadastrados no Programa.

Para tanto, oferecemos os seguintes prêmios, mediante as seguintes condições para a promoção:

Prêmios:

.....;
.....(relação dos prêmios).....;

Condições da promoção:

.....;
.....(condições da promoção).....;

Declaramos que aceitamos e conhecemos todas as regras do Programa, às quais nos comprometemos observar e cumprir. Declaramos, ainda, ser de nossa inteira e exclusiva responsabilidade a entrega dos prêmios aos cidadãos contemplados nos sorteios objeto desta Promoção, livres de quaisquer ônus ou tributos porventura incidentes na operação.

.....(local).....,(data)

_____ (assinatura) _____
.....(nome do representante legal).....
(cargo)

Protocolo: 2019000248043

ATO DECLARATÓRIO Nº 05/2019

O Subsecretário da Receita Estadual, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º e 18º, II, "f", da Lei Complementar nº 13.452/10, e conforme consta no processo nº 18/1404-0027777-1, DECLARA **INCLUSO** no Regime Especial de Fiscalização – REF, definido pelo Decreto 48.494, de 31 de outubro de 2011, o contribuinte **QUEZIP COM DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA**, CNPJ 09663710/0001-76, inscrito no CGCTE sob o nº 086/0393119.

O enquadramento implica, conforme disposto incisos I, II e III do art. 4º Decreto 48.494, em:

I - perda dos sistemas especiais de pagamento do ICMS previstos no RICMS, Livro I, art. 50;

II - pagamento na ocorrência do fato gerador, exceto nas saídas de estabelecimento varejista, do débito próprio e, quando for o caso, de responsabilidade por substituição tributária, conforme previsto no RICMS, Livro I, art. 46, I, "f";

III - suspensão do diferimento do pagamento do imposto, conforme previsto no RICMS, Livro III, art. 1º, § 4º;

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2019.

Ricardo Neves Pereira,
Subsecretário da Receita Estadual.